



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2026.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, a Comenda "Medalha do Mérito Judiciário e da Segurança Pública Francisco Bueno da Fonseca" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, do Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Comenda "Medalha do Mérito Judiciário e da Segurança Pública Francisco Bueno da Fonseca", a ser concedida pela Câmara Municipal de Lavras no segundo ano de cada Legislatura.

Parágrafo único. A honraria tem por finalidade distinguir e galardoar os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como os integrantes das Forças de Segurança Pública e das Forças Armadas que tenham se destacado por atos de bravura ou relevantes serviços prestados à comunidade lavrense na administração da Justiça, na manutenção da ordem pública e incolumidade das pessoas.

Art. 2º Poderão ser agraciados com a Comenda os membros ou integrantes dos seguintes Poderes ou corporações que, na data da indicação, estejam lotados, sediados ou que comprovadamente tenham prestado serviços no âmbito do Município de Lavras:

I – Poder Judiciário;

II – Ministério Público;

III – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG);

IV – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG);



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

V – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG);

VI – Polícia Penal do Estado de Minas Gerais;

VII – Polícia Federal (PF) e Polícia Rodoviária Federal (PRF);

VIII – Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica);

IX – Força Nacional de Segurança Pública;

X – Guarda Civil Municipal, se houver.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 3º A concessão da honraria será formalizada mediante Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, a partir de indicações individuais dos Vereadores.

Art. 4º O processo legislativo observará o seguinte rito:

§ 1º Cada Vereador poderá indicar, no segundo ano de cada Legislatura, 01 (um) nome para ser agraciado com a honraria.

§ 2º As indicações deverão ser protocoladas junto à Secretaria Legislativa até o dia 15 de março do respectivo ano, instruídas obrigatoriamente com:

I – justificativa fundamentada do mérito do indicado;

II – *curriculum vitae* resumido;

III – documentos que comprovem a relevância dos serviços prestados à administração da Justiça ou à segurança pública de Lavras.

§ 3º Compete à Mesa Diretora verificar o cumprimento dos requisitos formais e legais das indicações, consolidando-as em Projeto de Resolução.

§ 4º É vedada a cessão ou transferência da prerrogativa de indicação entre os vereadores.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

Art. 5º Em observância ao art. 22, § 6º, da Lei Orgânica do Município, é vedada a indicação de pessoas que já tenham sido agraciadas com título de mérito ou cidadania honorária por esta Casa Legislativa na mesma Legislatura ou em período inferior ao estabelecido regimentalmente.

Art. 6º O Projeto de Resolução tramitará em turno único e dependerá, para sua aprovação, do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, conforme determina o art. 22, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Protocolado, o Projeto será submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), cujo parecer não obstará a deliberação soberana do Plenário.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS DA INSÍGNIA

Art. 7º A Comenda consistirá em medalha e diploma, obedecendo às seguintes características:

- I – Da medalha: disco metálico dourado, com diâmetro de 35mm (trinta e cinco milímetros);
- II – Do anverso (frente): ao centro, o Brasão Oficial do Município de Lavras em relevo, circundado na parte superior pela inscrição "PODER LEGISLATIVO", na parte inferior pelo ano da outorga, e nas laterais pela inscrição "MÉRITO JUDICIÁRIO E DA SEGURANÇA PÚBLICA FRANCISCO BUENO DA FONSECA";
- III – Do verso: a inscrição da frase "AOS GUARDIÕES DA PAZ E DA ORDEM", ladeada por ramos de café;
- IV – Da fita: gorgorão de seda chamalotada, com 35mm de largura, nas cores azul e vermelha, representativas da bandeira do Município.

Parágrafo único. Acompanhará a medalha o respectivo Diploma de Menção Honrosa, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador autor da indicação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A entrega da Medalha será realizada em Sessão Solene, preferencialmente na segunda semana do mês de novembro.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

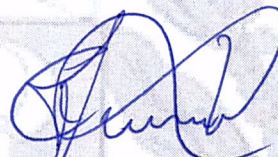
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá expedir regulamentos complementares a esta Resolução.

Câmara Municipal de Lavras, em ____ de ____ de 2026.


BIRA ROCHA

(Presidente)



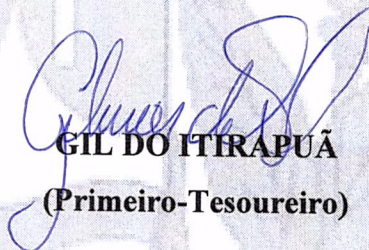
ZECA DO SALÃO

(Segundo-Secretário)



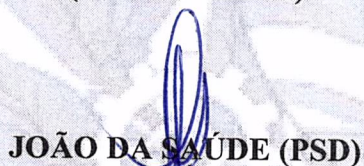
MESTRE GRILO (PSD)

(Vice-Presidente)



GIL DO ITIRAPUÁ

(Primeiro-Tesoureiro)



JOÃO DA SAÚDE (PSD)

(Primeiro-Secretário)



JUSSÂNIA

(Segunda-Tesoureira)



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa o Projeto de Resolução que institui a "Medalha de Mérito Judiciário e da Segurança Pública Francisco Bueno da Fonseca".

A paz social e a ordem pública são pilares de uma sociedade democrática, sustentados não apenas pela força policial, mas fundamentalmente pela aplicação isenta e firme da Lei. Nesse contexto, é imperioso reconhecer que a segurança da nossa população é fruto de um ecossistema integrado, onde atuam lado a lado as Forças de Segurança, o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Enquanto os agentes de segurança atuam na linha de frente, prevenindo e reprimindo o crime, os magistrados e promotores de justiça são os guardiões da Constituição e das leis, garantindo que a justiça seja feita e que os direitos dos cidadãos sejam preservados. Em Lavras, temos o privilégio de contar com profissionais de excelência em todas essas esferas, que dedicam suas carreiras à defesa da nossa comunidade.

A escolha do nome de Francisco Bueno da Fonseca, fundador do povoado que originou Lavras, simboliza o alicerce sobre o qual nossa sociedade foi construída. Homenagear os operadores do Direito e da Segurança com uma comenda que leva seu nome é reconhecer que, assim como o fundador organizou o início de nossa história, esses profissionais organizam e protegem o nosso presente.

A presente honraria visa criar um momento solene para que o Poder Legislativo, em nome do povo de Lavras, externar sua gratidão tanto àqueles que arriscam a vida nas ruas quanto àqueles que, nos tribunais e promotorias, trabalham incansavelmente pela justiça.

Diante da relevância dos serviços prestados por essas instituições, a Mesa Diretora conta com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta justa homenagem.

